



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM SERVIÇO DE REPARO PAVIO, TROCA DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE PITO E VIRADA DE PNEU PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES DE PACOTI-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| Item | Descrição do item | Unid. de medida | Quant | Valor médio | Valor total |
|-------------------|--|-----------------|-------|-------------|---------------|
| 1 | REPARO PAVIL PNEU REF. 13/14 REPARO PAVIL PNEU REF. 13/14. | SERVIÇO | 20 | R\$ 23,00 | R\$ 460,00 |
| 2 | RODIZIO DE PNEU REF. 13/14 RODIZIO DE PNEU REF. 13/14. | SERVIÇO | 30 | R\$ 23,00 | R\$ 690,00 |
| 3 | RODIZIO DE PNEU REF. 275X80/1.000X20 RODIZIO DE PNEU REF. 275X80/1.000X20. | SERVIÇO | 60 | R\$ 53,00 | R\$ 3.180,00 |
| 4 | TROCA DE PITO PNEU REF. 13/14 TROCA DE PITO PNEU REF. 13/14. | SERVIÇO | 20 | R\$ 23,00 | R\$ 460,00 |
| 5 | TROCA DE PITO PNEU REF. 215X75 R.17,5 TROCA DE PITO PNEU REF. 215X75 R.17,5. | SERVIÇO | 10 | R\$ 41,00 | R\$ 410,00 |
| 6 | TROCA DE PITO PNEU REF. 275X80/1.000X20 TROCA DE PITO PNEU REF. 275X80/1.000X20. | SERVIÇO | 60 | R\$ 41,00 | R\$ 2.460,00 |
| 7 | TROCA DE PNEU REF. 13/14 TROCA DE PNEU REF. 13/14. | SERVIÇO | 20 | R\$ 23,00 | R\$ 460,00 |
| 8 | TROCA DE PNEU REF. 275 R17 = 215X75 17,50 TROCA DE PNEU REF. 275 R17 = 215X75 17,50. | SERVIÇO | 10 | R\$ 40,67 | R\$ 406,70 |
| 9 | TROCA DE PNEU REF. 275X80/ 1.000X20 TROCA DE PNEU REF. 275X80/ 1.000X20. | SERVIÇO | 200 | R\$ 53,33 | R\$ 10.666,00 |
| 10 | VULCANIZAÇÃO PNEU REF. 13/14 VULCANIZAÇÃO PNEU REF. 13/14. | SERVIÇO | 20 | R\$ 83,00 | R\$ 1.660,00 |
| 11 | VULCANIZAÇÃO PNEU REF. 275X80/1.000X20 VULCANIZAÇÃO PNEU REF. 275X80/1.000X20. | SERVIÇO | 80 | R\$ 251,67 | R\$ 20.133,60 |
| 12 | VULCANIZAÇÃO PNEU REF. ARO 275 R17 = 215X75 VULCANIZAÇÃO PNEU REF. ARO 275 R17 = 215X75. | SERVIÇO | 10 | R\$ 182,00 | R\$ 1.820,00 |
| TOTAL LOTE ÚNICO: | | | | | R\$ 42.806,30 |

1.2 A contratação será efetivada por meio de termo de contrato;

2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21;

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovações de Pacoti-CE gerencia uma frota de veículos essenciais para a manutenção de obras públicas, serviços de urbanização, transportes de material, além de atividades de emergência e proteção civil. Os veículos da frota, especialmente aqueles utilizados em atividades pesadas, como caminhões, tratores e máquinas operacionais, estão sujeitos ao desgaste constante, principalmente dos pneus e sistemas de rodagem.

3.2 A manutenção adequada dos pneus é fundamental para garantir que a frota esteja sempre em operação, especialmente em situações de urgência que envolvem a Defesa Civil. Problemas como pneus desgastados ou perfurados podem comprometer a capacidade de resposta rápida em emergências, além de causar a interrupção de



atividades essenciais à infraestrutura do município, como a pavimentação de ruas, escoamento de águas pluviais e construção de obras públicas.

3.3 Portanto, a contratação de serviços especializados de borracharia visa garantir a manutenção preventiva e corretiva dos pneus, assegurando o pleno funcionamento dos veículos da Secretaria. Essa ação é necessária para evitar riscos à segurança pública, reduzir custos com danos maiores e manter a eficiência das operações da Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovações.

Objetivo

3.4 O objetivo da contratação é proporcionar a manutenção adequada e contínua dos pneus e sistemas de rodagem dos veículos da frota, garantindo:

3.4.1 Segurança: Manter os veículos da Secretaria em perfeitas condições de uso, prevenindo acidentes causados por falhas nos pneus.

3.4.2 Operacionalidade: Assegurar que as operações da Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovações não sejam interrompidas por problemas relacionados aos pneus, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

3.4.3 Eficiência: Prolongar a vida útil dos pneus e veículos, evitando a substituição prematura de peças e diminuindo os custos com manutenções emergenciais.

3.4.4 Prontidão em emergências: Permitir que a Defesa Civil tenha condições de responder rapidamente a qualquer tipo de emergência, sem restrições de deslocamento por falhas nos veículos.

3.5 A contratação dos serviços de borracharia é, portanto, uma medida fundamental para manter a frota da Secretaria em pleno funcionamento, atendendo às necessidades operacionais e de segurança do município de Pacoti-CE.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS:

4.1. Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (art. 6º, XIII da Lei 14.133/21)

5. INFORMAÇÕES IMPORTANTES ACERCA DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

5.2. A prestação dos serviços descritos neste **TERMO DE REFERÊNCIA** se dará diretamente pela Contratada em suas dependências ou em outro local, a ser indicado na ordem de serviços, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Contratante, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços.

5.3. A contratação ora pretendida decorre da necessidade de garantir a correta aplicação da legislação previdenciária e administrativa na Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovações, assegurando a transparência e legalidade dos processos durante o exercício de 2024, conforme determina a Lei 14.133 de licitações públicas, tendo como objetivo principal garantir a correta aplicação da legislação vigente, Dessa forma, entendemos a necessidade do serviço supracitado, conforme especificações contidas no item 1, para manter as condições adequadas dos espaços, inclusive, evitar e/ou sanar falhas técnicas que comprometam as atividades desenvolvidas, em conformidade com os itens descritos no presente Termo.

6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez dias), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo *fiscal* do contrato.



- 6.4. O fiscal do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.

7. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

- 7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.
- 7.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 7.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º do art. 117 da Lei 14.133/21.
- 7.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 137 da Lei 14.133/21.
- 7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/21.

8. PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, conforme a atestação por parte do fiscal, dentre outros documentos a serem incluídos a título de comprovação, nos termos das Leis nº 4.320/1964.
- 8.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.4. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.
- 8.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 8.5.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.
- 8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 8.6.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 8.6.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;



- e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 8.6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.6.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a regularidade fiscal da empresa;
- 8.6.6. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.
- 8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1. Vigência: O prazo de vigência a partir data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 5 (cinco) anos, com base no artigo 107, da Lei 14.133/21.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 10.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



- 10.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133/21.
- 10.11. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 10.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada deverá prestar os serviços objeto desta dispensa em conformidade com o que prescreve as especificações do instrumento convocatório/edital, em conformidade ainda com o teor do termo de referência e em observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133/21, instrumentos estes que fazem parte integrante deste Termo de Referência para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 11.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 11.3. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovações do município de Pacoti por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovações;
- 11.4. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 11.5. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.6. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 11.7. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 11.8. Diligenciar para que os serviços, objeto deste Termo, sejam executados nas datas e horários estabelecidos pela CONTRATANTE e de acordo com o que foi solicitado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 12.1. - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

| Dotação Orçamentária | Elemento de Despesas | Subelemento de Despesas | Fonte de Recursos |
|------------------------|----------------------|-------------------------|-------------------|
| 0601.12.122.1215.2.046 | 3.3.90.39.00 | 3.3.90.39.19 | 1500100100 |
| 0601.12.361.1215.2.051 | | | |

13. DA GARANTIA:

- 13.1. O CONTRATADO substituirá sem qualquer ônus para o Órgão Solicitante, as partes, componentes, acessórios ou mesmo as unidades por completo que apresentarem defeito na execução dos serviços.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO:

- 14.1. A CONTRATADA em nenhuma hipótese poderá ceder a terceiros o presente Contrato de acordo com o §2º, artigo 122 da Lei 14.133/21.



15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Mapeamento de Riscos: O gerenciamento dos riscos da contratação aplica-se aos casos em que a contratação se efetivar por Termo de Contrato, conforme Anexo I deste Termo de Referência;

15.2. Do aviso de Dispensa de Licitação: O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I e II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I e II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

15.3. São anexos deste Termo de Referência:

- a) ANEXO I: Documentação da Empresa a ser contratada acompanhado da declaração que o fornecedor escolhido para a contratação de pequeno valor é Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP);
- b) ANEXO II: Minuta do Contrato;

Pacoti (CE) em 16 de setembro de 2024.



JOÃO PAULO SANTOS MOTA
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovações



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovação de REGULARIDADE Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual
- c) Comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

- a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica que comprove já ter prestado os serviços constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.
 - a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

DECLARAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS:

- I) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um período de até 90 (noventa) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação OU Declaração de responsabilidade do licitante para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, podendo ser utilizado modelo próprio;
- II) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.



III) Consulta consolidada de pessoa jurídica junto ao Tribunal de Contas da União
(<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/>);



[Handwritten signature]



**ANEXO II: MINUTA - TERMO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATO N° _____
PROC. ADM: N° _____

**CONTRATO QUE FAZEM
ENTRE SI A Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e
Inovações COM A EMPRESA _____
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

A **Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovações**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.910.755/0001-72, com sede na Av Coronel José Cicero Sampaio – Nº 663 Centro, Cidade de Pacoti, Estado do Ceará, CEP 62.770-000, neste ato representado pelo (a) Ordenador (a) de Despesas, Sr. (a) _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado do _____, CEP _____, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devidamente autorizado pelo (a) Exmo. (a) Sr. (a) Ordenador (a) de Despesas / Presidente da Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovações, nos termos do art. 75, inciso II e art. 176 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM SERVIÇO DE REPARO PAVIO, TROCA DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE PITO E VIRADA DE PNEU PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES DE PACOTI-CE, conforme especificações a seguir.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. Valor total da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Conjunta da Receita Federal e FGTS, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | VR. UNIT. | VR. TOTAL |
|--------------------|---------------|------|-------|-----------|-----------|
| VALOR TOTAL | | | | | |

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses de sua contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal



situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 124, II, "d" da Lei Federal n.º 14.133/21.

3.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato resultante da presente contratação terá vigência e execução a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º 14.133/21, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos;
- 5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- 5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 5.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 5.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 5.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei n.º 14.133/21.
- 5.11. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 12 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. A Contratada deverá prestar os serviços objeto desta dispensa em conformidade com o que prescreve as especificações do instrumento convocatório/edital, em conformidade ainda com o teor do termo de referência e em observância aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, instrumentos estes que fazem parte integrante deste Termo de Referência para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.
- 6.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;



- 6.4. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovações DO MUNICÍPIO DE PACOTI por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovações DO MUNICÍPIO DE PACOTI;
- 6.5. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 6.6. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 6.7. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 6.8. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 6.9. Quando solicitado a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar sua execução de acordo com as especificações discriminadas pela CONTRATANTE, a qual fica restrita de solicitar os serviços conforme os descritos na tabela colacionada e especificações detalhadas no item 1 do presente Termo.
- 6.10. Diligenciar para que os serviços, objeto deste Termo, sejam fornecidos nas datas e horários estabelecidos pela CONTRATANTE e de acordo com o que foi solicitado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercida pelo (a) servidor (a) _____, da Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovações, especialmente designado para esse fim pela contratante, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 7.2. O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço de locação deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e neste contrato.
- 7.4. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no Artigo 47 da Instrução Normativa SG/MPDG 05/2017.
- 7.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Artigo 125 da Lei 14.133/21.
- 7.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, na proposta e neste instrumento contratual, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 7.7. O representante da contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Artigo 117 da Lei 14.133/21.
- 7.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo Contratual e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 e 139 da Lei 14.133/21.
- 7.9. Caberá aos fiscais do contrato atestar a realização dos serviços executados, mediante a conferência da Nota Fiscal, dos Relatórios apresentados pela Contratada e suas próprias anotações e controles, encaminhando em seguida toda a documentação para pagamento.



7.10. Em caso de não conformidade da Nota Fiscal ou dos serviços executados, o fiscal deverá devolver a Nota Fiscal à Contratada para as devidas correções ou notificá-la das inconformidades observadas quanto aos serviços executados, ficando o pagamento condicionado à regularização da Nota Fiscal ou dos serviços pendentes.

7.11. O recebimento dos serviços mediante atesto nas Notas Fiscais não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato.

7.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 120 da Lei 14.133/21.

7.13. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta apresentada, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, devendo o serviço ser executado à Contratante sem ônus adicionais.

7.14. A Contratante não se responsabiliza por quaisquer tipos de obrigações contraídas pela Contratada, que venham impedir o cabal cumprimento das obrigações avençadas.

7.15. No caso de perdas e danos ou prejuízos de qualquer natureza, causados pela Contratada ou por qualquer de seus empregados ou prepostos, ou ainda, por pessoa a ela vinculada, ficará a mesma responsabilizada pela reparação total da perda, dano ou prejuízo a que der causa, independentemente de ação civil ou criminal pertinente.

7.16. A Contratada manterá a Contratante isenta das reclamações trabalhistas que forem ajuizadas pelos seus prestadores de serviços ou empregados, arcando com o ônus direto e indireto de eventual condenação, obrigando-se a restituir à Contratante, de imediato, as despesas que porventura vier a despender.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no art. 125, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA NONA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias a baixo especificadas:

| Fonte de Recursos | Dotação Orçamentária | Elemento de Despesas | Subelemento de Despesas |
|--------------------------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| | | | |

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições no termo de referência, através de crédito na Conta Bancária do prestador de serviços ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na proposta de preço vencedora.

10.2. Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03%, sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

10.3. Por ocasião da realização da prestação de serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovações, com endereço à Av Coronel José Cicero Sampaio – Nº 663, Bairro Centro, Cidade de Pacoti, Estado do Ceará, CEP 62.770-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.910.755/0001-72, acompanhado da seguinte documentação: acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhista do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO:

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL
AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO – Nº 663 – CENTRO – PACOTI – CEARÁ
CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 – CGF Nº 06.920.183-8



11.1. A execução dos serviços será de forma parcelada ou integral, após a assinatura do termo contratual, de acordo com a Ordem de Serviço e disposições no termo de referência, sendo o prazo de execução conforme cronograma a ser definido pela Contratante.

11.2. O objeto deverá ser executado nos locais indicados na Ordem de Serviço;

11.3. Os serviços deverão atender aos dispositivos das legislações vigentes e pertinentes ao objeto.

11.4. Os estimativos relacionados não geram qualquer tipo de obrigação à Contratante, podendo o Município promover a prestação dos serviços de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

11.5. Executado o serviço pelo adjudicatário, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, o recebimento do objeto se dará mediante recibo/atestado aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, conforme o caso e a critério da Administração, em prazo não superior a cinco dias úteis.

11.6. A Contratada substituirá sem qualquer ônus para o Órgão Solicitante, os serviços por completo que estiverem em desacordo com as especificações deste termo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA:

12.1. O CONTRATADO substituirá sem qualquer ônus para o Órgão Solicitante, as partes, componentes, acessórios ou mesmo as unidades por completo que apresentarem defeito na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES:

13.1. Caso o CONTRATADO ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 156, da Lei n.º 14.133/21, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na contratação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado na execução dos serviços, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pacoti, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.



13.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 13.2** supra, poderão ser aplicada à empresa que, em razão do contrato objeto deste instrumento contratual:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos desta contratação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 13.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 – Este contrato poderá ser extinto de conformidade com o disposto nos art's. 137 a 139 da Lei no 14.133/21;

14.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/21, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 139, incisos I a IV, parágrafos 1º a 2º da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

15.1. A CONTRATADA em nenhuma hipótese poderá ceder a terceiros o presente Contrato de acordo com o §2º, artigo 122 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

16.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pacoti, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Pacoti - Ce, ___ de _____ de 2024

CONTRATANTE

CONTRATADA



AUTUAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2509.01.2024-DL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM SERVIÇO DE REPARO PAVIO, TROCA DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE PITO E VIRADA DE PNEU PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES DE PACOTI-CE.

Hoje, nesta cidade, na sala de Planejamento, **AUTUO** a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo de acordo com a Lei 14133/21 e Decreto Municipal 057/2023.

Pacoti - CE, 25 de setembro de 2024.



João Paulo Santos Mota
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovações



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2509.01.2024-DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2509.01.2024-DL.

PREÂMBULO:

A Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovações, inscrito no CNPJ Nº 07.910.755/0001-72, com sede à Av. Coronel José Cicero Sampaio – Nº 663 – Centro, Cidade de Pacoti, Estado do Ceará, CEP 62.770-000, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|--|---|
| DATA DO AVISO DE DISPENSA: | 25/09/2024 |
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: | 30/09/2024, até as 17h (no mínimo 3 dias úteis). |
| FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA: | As propostas deverão ser encaminhadas pelo link disponível no site da Prefeitura Municipal de Pacoti, na aba Transparência, em seguida nos botões: “Licitações” -> “Contratação Direta – Lei 14.133/2021”, e após abrindo processo tratado acima. |

Por tratar-se de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento será a imprensa oficial do município através da fixação no flanelógrafo com sua divulgação no sitio oficial do município, disponível em: <https://www.pacoti.ce.gov.br/acessoainformacao.php>

1.0 –DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM SERVIÇO DE REPARO PAVIO, TROCA DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE PITO E VIRADA DE PNEU PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES DE PACOTI-CE.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – Anexo I - Termo de Referência;

1.2.2 – Anexo II - Minuta da Proposta;

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo link disponível no site da Prefeitura Municipal de Pacoti, na aba Transparência, em seguida nos botões: “Licitações” -> “Contratação Direta – Lei 14.133/2021”.

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.2. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:



- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovações, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

| Dotação Orçamentária | Elemento de Despesas | Subelemento de Despesas | Fonte de Recursos |
|------------------------|----------------------|-------------------------|-------------------|
| 0601.12.122.1215.2.046 | 3.3.90.39.00 | 3.3.90.39.19 | 1500100100 |
| 0601.12.361.1215.2.051 | | | |

4.0 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 42.806,30 (quarenta e dois mil, oitocentos e seis reais e trinta centavos).

| Item | Descrição do item | Unid. de medida | Quant | Valor médio | Valor total |
|------|--|-----------------|-------|-------------|-------------|
| 1 | REPARO PAVIL PNEU REF. 13/14 REPARO PAVIL PNEU REF. 13/14. | SERVIÇO | 20 | R\$ 23,00 | R\$ 460,00 |
| 2 | RODIZIO DE PNEU REF. 13/14 RODIZIO DE PNEU REF. 13/14. | SERVIÇO | 30 | R\$ 23,00 | R\$ 690,00 |

B



| | | | | | |
|-------------------|--|---------|-----|------------|---------------|
| 3 | RODIZIO DE PNEU REF. 275X80/1.000X20 RODIZIO DE PNEU REF. 275X80/1.000X20. | SERVIÇO | 60 | R\$ 53,00 | R\$ 3.180,00 |
| 4 | TROCA DE PITO PNEU REF. 13/14 TROCA DE PITO PNEU REF. 13/14. | SERVIÇO | 20 | R\$ 23,00 | R\$ 460,00 |
| 5 | TROCA DE PITO PNEU REF. 215X75 R.17,5 TROCA DE PITO PNEU REF. 215X75 R.17,5. | SERVIÇO | 10 | R\$ 41,00 | R\$ 410,00 |
| 6 | TROCA DE PITO PNEU REF. 275X80/1.000X20 TROCA DE PITO PNEU REF. 275X80/1.000X20. | SERVIÇO | 60 | R\$ 41,00 | R\$ 2.460,00 |
| 7 | TROCA DE PNEU REF. 13/14 TROCA DE PNEU REF. 13/14. | SERVIÇO | 20 | R\$ 23,00 | R\$ 460,00 |
| 8 | TROCA DE PNEU REF. 275 R17 = 215X75 17,50 TROCA DE PNEU REF. 275 R17 = 215X75 17,50. | SERVIÇO | 10 | R\$ 40,67 | R\$ 406,70 |
| 9 | TROCA DE PNEU REF. 275X80/ 1.000X20 TROCA DE PNEU REF. 275X80/ 1.000X20. | SERVIÇO | 200 | R\$ 53,33 | R\$ 10.666,00 |
| 10 | VULCANIZAÇÃO PNEU REF. 13/14 VULCANIZAÇÃO PNEU REF. 13/14. | SERVIÇO | 20 | R\$ 83,00 | R\$ 1.660,00 |
| 11 | VULCANIZAÇÃO PNEU REF. 275X80/1.000X20 VULCANIZAÇÃO PNEU REF. 275X80/1.000X20. | SERVIÇO | 80 | R\$ 251,67 | R\$ 20.133,60 |
| 12 | VULCANIZAÇÃO PNEU REF. ARO 275 R17 = 215X75 VULCANIZAÇÃO PNEU REF. ARO 275 R17 = 215X75. | SERVIÇO | 10 | R\$ 182,00 | R\$ 1.820,00 |
| TOTAL LOTE ÚNICO: | | | | | R\$ 42.806,30 |

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as propostas de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo link disponível no site da Prefeitura Municipal de Pacoti, na aba Transparência, em seguida nos botões: “Licitações” -> “Contratação Direta – Lei 14.133/2021”, e após abrindo processo tratado acima, clicando no link disponível.

6.0. PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

6.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento do Município previsto no edital

6.1.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.

b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por LOTE/ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.

d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a)



Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.

- e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.
- f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;
- g) A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

6.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

6.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

6.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

6.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.2.1 conter vícios insanáveis;
- 6.2.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.2.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.2.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.2.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.3 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.3.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.0. DO JULGAMENTO

7.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.

7.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

7.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



- 7.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.7 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8.0 – DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.
- 8.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

9.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 9.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 9.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.
- 9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

Pacoti (CE), em 26 de setembro de 2024.


João Paulo Santos Mota
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovações



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA





**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM SERVIÇO DE REPARO PAVIO, TROCA DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE PITO E VIRADA DE PNEU PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES DE PACOTI-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| Item | Descrição do item | Unid. de medida | Quant | Valor médio | Valor total |
|-------------------|--|-----------------|-------|-------------|---------------|
| 1 | REPARO PAVIL PNEU REF. 13/14 REPARO PAVIL PNEU REF. 13/14. | SERVIÇO | 20 | R\$ 23,00 | R\$ 460,00 |
| 2 | RODIZIO DE PNEU REF. 13/14 RODIZIO DE PNEU REF. 13/14. | SERVIÇO | 30 | R\$ 23,00 | R\$ 690,00 |
| 3 | RODIZIO DE PNEU REF. 275X80/1.000X20 RODIZIO DE PNEU REF. 275X80/1.000X20. | SERVIÇO | 60 | R\$ 53,00 | R\$ 3.180,00 |
| 4 | TROCA DE PITO PNEU REF. 13/14 TROCA DE PITO PNEU REF. 13/14. | SERVIÇO | 20 | R\$ 23,00 | R\$ 460,00 |
| 5 | TROCA DE PITO PNEU REF. 215X75 R.17,5 TROCA DE PITO PNEU REF. 215X75 R.17,5. | SERVIÇO | 10 | R\$ 41,00 | R\$ 410,00 |
| 6 | TROCA DE PITO PNEU REF. 275X80/1.000X20 TROCA DE PITO PNEU REF. 275X80/1.000X20. | SERVIÇO | 60 | R\$ 41,00 | R\$ 2.460,00 |
| 7 | TROCA DE PNEU REF. 13/14 TROCA DE PNEU REF. 13/14. | SERVIÇO | 20 | R\$ 23,00 | R\$ 460,00 |
| 8 | TROCA DE PNEU REF. 275 R17 = 215X75 17,50 TROCA DE PNEU REF. 275 R17 = 215X75 17,50. | SERVIÇO | 10 | R\$ 40,67 | R\$ 406,70 |
| 9 | TROCA DE PNEU REF. 275X80/ 1.000X20 TROCA DE PNEU REF. 275X80/ 1.000X20. | SERVIÇO | 200 | R\$ 53,33 | R\$ 10.666,00 |
| 10 | VULCANIZAÇÃO PNEU REF. 13/14 VULCANIZAÇÃO PNEU REF. 13/14. | SERVIÇO | 20 | R\$ 83,00 | R\$ 1.660,00 |
| 11 | VULCANIZAÇÃO PNEU REF. 275X80/1.000X20 VULCANIZAÇÃO PNEU REF. 275X80/1.000X20. | SERVIÇO | 80 | R\$ 251,67 | R\$ 20.133,60 |
| 12 | VULCANIZAÇÃO PNEU REF. ARO 275 R17 = 215X75 VULCANIZAÇÃO PNEU REF. ARO 275 R17 = 215X75. | SERVIÇO | 10 | R\$ 182,00 | R\$ 1.820,00 |
| TOTAL LOTE ÚNICO: | | | | | R\$ 42.806,30 |

1.2 A contratação será efetivada por meio de termo de contrato;

2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21;

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovações de Pacoti-CE gerencia uma frota de veículos essenciais para a manutenção de obras públicas, serviços de urbanização, transportes de material, além de atividades de emergência e proteção civil. Os veículos da frota, especialmente aqueles utilizados em atividades pesadas, como caminhões, tratores e máquinas operacionais, estão sujeitos ao desgaste constante, principalmente dos pneus e sistemas de rodagem.

3.2 A manutenção adequada dos pneus é fundamental para garantir que a frota esteja sempre em operação, especialmente em situações de urgência que envolvem a Defesa Civil. Problemas como pneus desgastados ou perfurados podem comprometer a capacidade de resposta rápida em emergências, além de causar a interrupção de

B



atividades essenciais à infraestrutura do município, como a pavimentação de ruas, escoamento de águas pluviais e construção de obras públicas.

3.3 Portanto, a contratação de serviços especializados de borracharia visa garantir a manutenção preventiva e corretiva dos pneus, assegurando o pleno funcionamento dos veículos da Secretaria. Essa ação é necessária para evitar riscos à segurança pública, reduzir custos com danos maiores e manter a eficiência das operações da Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovações.

Objetivo

3.4 O objetivo da contratação é proporcionar a manutenção adequada e contínua dos pneus e sistemas de rodagem dos veículos da frota, garantindo:

3.4.1 Segurança: Manter os veículos da Secretaria em perfeitas condições de uso, prevenindo acidentes causados por falhas nos pneus.

3.4.2 Operacionalidade: Assegurar que as operações da Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovações não sejam interrompidas por problemas relacionados aos pneus, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

3.4.3 Eficiência: Prolongar a vida útil dos pneus e veículos, evitando a substituição prematura de peças e diminuindo os custos com manutenções emergenciais.

3.4.4 Prontidão em emergências: Permitir que a Defesa Civil tenha condições de responder rapidamente a qualquer tipo de emergência, sem restrições de deslocamento por falhas nos veículos.

3.5 A contratação dos serviços de borracharia é, portanto, uma medida fundamental para manter a frota da Secretaria em pleno funcionamento, atendendo às necessidades operacionais e de segurança do município de Pacoti-CE.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS:

4.1. Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (art. 6º, XIII da Lei 14.133/21)

5. INFORMAÇÕES IMPORTANTES ACERCA DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

5.2. A prestação dos serviços descritos neste **TERMO DE REFERÊNCIA** se dará diretamente pela Contratada em suas dependências ou em outro local, a ser indicado na ordem de serviços, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Contratante, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços.

5.3. A contratação ora pretendida decorre da necessidade de garantir a correta aplicação da legislação previdenciária e administrativa na Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovações, assegurando a transparência e legalidade dos processos durante o exercício de 2024, conforme determina a Lei 14.133 de licitações públicas, tendo como objetivo principal garantir a correta aplicação da legislação vigente, Dessa forma, entendemos a necessidade do serviço supracitado, conforme especificações contidas no item 1, para manter as condições adequadas dos espaços, inclusive, evitar e/ou sanar falhas técnicas que comprometam as atividades desenvolvidas, em conformidade com os itens descritos no presente Termo.

6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez dias), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo *fiscal* do contrato.



- 6.4. O fiscal do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.

7. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

- 7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.
- 7.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 7.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º do art. 117 da Lei 14.133/21.
- 7.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 137 da Lei 14.133/21.
- 7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/21.

8. PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, conforme a atestação por parte do fiscal, dentre outros documentos a serem incluídos a título de comprovação, nos termos das Leis nº 4.320/1964.
- 8.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.4. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.
- 8.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 8.5.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.
- 8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 8.6.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 8.6.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;



- e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 8.6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.6.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a regularidade fiscal da empresa;
- 8.6.6. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.
- 8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1. Vigência: O prazo de vigência a partir data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 5 (cinco) anos, com base no artigo 107, da Lei 14.133/21.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 10.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



- 10.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133/21.
- 10.11. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 10.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada deverá prestar os serviços objeto desta dispensa em conformidade com o que prescreve as especificações do instrumento convocatório/edital, em conformidade ainda com o teor do termo de referência e em observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133/21, instrumentos estes que fazem parte integrante deste Termo de Referência para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 11.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 11.3. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovações do município de Pacoti por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovações;
- 11.4. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 11.5. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.6. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 11.7. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 11.8. Diligenciar para que os serviços, objeto deste Termo, sejam executados nas datas e horários estabelecidos pela CONTRATANTE e de acordo com o que foi solicitado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 12.1. - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

| Dotação Orçamentária | Elemento de Despesas | Subelemento de Despesas | Fonte de Recursos |
|------------------------|----------------------|-------------------------|-------------------|
| 0601.12.122.1215.2.046 | 3.3.90.39.00 | 3.3.90.39.19 | 1500100100 |
| 0601.12.361.1215.2.051 | | | |

13. DA GARANTIA:

- 13.1. O CONTRATADO substituirá sem qualquer ônus para o Órgão Solicitante, as partes, componentes, acessórios ou mesmo as unidades por completo que apresentarem defeito na execução dos serviços.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO:

- 14.1. A CONTRATADA em nenhuma hipótese poderá ceder a terceiros o presente Contrato de acordo com o §2º, artigo 122 da Lei 14.133/21.



15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Mapeamento de Riscos: O gerenciamento dos riscos da contratação aplica-se aos casos em que a contratação se efetivar por Termo de Contrato, conforme Anexo I deste Termo de Referência;

15.2. Do aviso de Dispensa de Licitação: O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I e II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I e II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

15.3. São anexos deste Termo de Referência:

- a) ANEXO I: Documentação da Empresa a ser contratada acompanhado da declaração que o fornecedor escolhido para a contratação de pequeno valor é Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP);
- b) ANEXO II: Minuta do Contrato;

Pacoti (CE) em 16 de setembro de 2024.



JOÃO PAULO SANTOS MOTA
Ordenador de Despesas da

Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovações





ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovação de REGULARIDADE Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual
- c) Comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

- a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica que comprove já ter prestado os serviços constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.
 - a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

DECLARAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS:

- I) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um período de até 90 (noventa) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação OU Declaração de responsabilidade do licitante para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, podendo ser utilizado modelo próprio;
- II) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

III) Consulta consolidada de pessoa jurídica junto ao Tribunal de Contas da União
(<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/>);





**ANEXO II: MINUTA - TERMO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATO N° _____
PROC. ADM: N° _____

**CONTRATO QUE FAZEM
ENTRE SI A Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e
Inovações COM A EMPRESA _____
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

A **Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovações**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.910.755/0001-72, com sede na Av Coronel José Cicero Sampaio – Nº 663 Centro, Cidade de Pacoti, Estado do Ceará, CEP 62.770-000, neste ato representado pelo (a) Ordenador (a) de Despesas, Sr. (a) _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado do _____, CEP _____, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devidamente autorizado pelo (a) Exmo. (a) Sr. (a) Ordenador (a) de Despesas / Presidente da Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovações. nos termos do art. 75, inciso II e art. 176 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA. COM SERVIÇO DE REPARO PAVIO, TROCA DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE PITO E VIRADA DE PNEU PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES DE PACOTI-CE**, conforme especificações a seguir.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. Valor total da presente avença é de **RS _____ (_____)**, a ser pago em conformidade com a execução dos serviços no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Conjunta da Receita Federal e FGTS, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | VR. UNIT. | VR. TOTAL |
|--------------------|---------------|------|-------|-----------|-----------|
| VALOR TOTAL | | | | | |

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses de sua contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
3.3. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal



situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 124, II, "d" da Lei Federal n.º 14.133/21.

3.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato resultante da presente contratação terá vigência e execução a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º 14.133/21, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei n.º 14.133/21.

5.11. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 12 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deverá prestar os serviços objeto desta dispensa em conformidade com o que prescreve as especificações do instrumento convocatório/edital, em conformidade ainda com o teor do termo de referência e em observância aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, instrumentos estes que fazem parte integrante deste Termo de Referência para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

6.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;



- 6.4. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc. ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovações DO MUNICIPIO DE PACOTI por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovações DO MUNICIPIO DE PACOTI;
- 6.5. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 6.6. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 6.7. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 6.8. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 6.9. Quando solicitado a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar sua execução de acordo com as especificações discriminadas pela CONTRATANTE, a qual fica restrita de solicitar os serviços conforme os descritos na tabela colacionada e especificações detalhadas no item 1 do presente Termo.
- 6.10. Diligenciar para que os serviços, objeto deste Termo, sejam fornecidos nas datas e horários estabelecidos pela CONTRATANTE e de acordo com o que foi solicitado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercida pelo (a) servidor (a) _____, da Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovações, especialmente designado para esse fim pela contratante, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 7.2. O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço de locação deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e neste contrato.
- 7.4. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no Artigo 47 da Instrução Normativa SG/MPDG 05/2017.
- 7.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Artigo 125 da Lei 14.133/21.
- 7.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, na proposta e neste instrumento contratual, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 7.7. O representante da contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Artigo 117 da Lei 14.133/21.
- 7.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo Contratual e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 e 139 da Lei 14.133/21.
- 7.9. Caberá aos fiscais do contrato atestar a realização dos serviços executados, mediante a conferência da Nota Fiscal, dos Relatórios apresentados pela Contratada e suas próprias anotações e controles, encaminhando em seguida toda a documentação para pagamento.



7.10. Em caso de não conformidade da Nota Fiscal ou dos serviços executados, o fiscal deverá devolver a Nota Fiscal à Contratada para as devidas correções ou notificá-la das inconformidades observadas quanto aos serviços executados, ficando o pagamento condicionado à regularização da Nota Fiscal ou dos serviços pendentes.

7.11. O recebimento dos serviços mediante atesto nas Notas Fiscais não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato.

7.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 120 da Lei 14.133/21.

7.13. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta apresentada, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, devendo o serviço ser executado à Contratante sem ônus adicionais.

7.14. A Contratante não se responsabiliza por quaisquer tipos de obrigações contraídas pela Contratada, que venham impedir o cabal cumprimento das obrigações avençadas.

7.15. No caso de perdas e danos ou prejuízos de qualquer natureza, causados pela Contratada ou por qualquer de seus empregados ou prepostos, ou ainda, por pessoa a ela vinculada, ficará a mesma responsabilizada pela reparação total da perda, dano ou prejuízo a que der causa, independentemente de ação civil ou criminal pertinente.

7.16. A Contratada manterá a Contratante isenta das reclamações trabalhistas que forem ajuizadas pelos seus prestadores de serviços ou empregados, arcando com o ônus direto e indireto de eventual condenação, obrigando-se a restituir à Contratante, de imediato, as despesas que porventura vier a despender.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no art. 125, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA NONA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias a baixo especificadas:

| Fonte de Recursos | Dotação Orçamentária | Elemento de Despesas | Subelemento de Despesas |
|-------------------|----------------------|----------------------|-------------------------|
| | | | |

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições no termo de referência, através de crédito na Conta Bancária do prestador de serviços ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na proposta de preço vencedora.

10.2. Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03%, sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

10.3. Por ocasião da realização da prestação de serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovações, com endereço à Av Coronel José Cicero Sampaio – Nº 663, Bairro Centro, Cidade de Pacoti, Estado do Ceará, CEP 62.770-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.910.755/0001-72, acompanhado da seguinte documentação: acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhista do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO:

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL
AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO – Nº 663 – CENTRO – PACOTI – CEARÁ
CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 – CGF Nº 06.920.183-8

4



11.1. A execução dos serviços será de forma parcelada ou integral, após a assinatura do termo contratual, de acordo com a Ordem de Serviço e disposições no termo de referência, sendo o prazo de execução conforme cronograma a ser definido pela Contratante.

11.2. O objeto deverá ser executado nos locais indicados na Ordem de Serviço;

11.3. Os serviços deverão atender aos dispositivos das legislações vigentes e pertinentes ao objeto.

11.4. Os estimativos relacionados não geram qualquer tipo de obrigação à Contratante, podendo o Município promover a prestação dos serviços de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

11.5. Executado o serviço pelo adjudicatário, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, o recebimento do objeto se dará mediante recibo/atestado aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, conforme o caso e a critério da Administração, em prazo não superior a cinco dias úteis.

11.6. A Contratada substituirá sem qualquer ônus para o Órgão Solicitante, os serviços por completo que estiverem em desacordo com as especificações deste termo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA:

12.1. O CONTRATADO substituirá sem qualquer ônus para o Órgão Solicitante, as partes, componentes, acessórios ou mesmo as unidades por completo que apresentarem defeito na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES:

13.1. Caso o CONTRATADO ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 156, da Lei n.º 14.133/21, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na contratação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado na execução dos serviços, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pacoti, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL

AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO – Nº 663 – CENTRO – PACOTI – CEARÁ
CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 – CGF Nº 06.920.183-8



13.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 13.2** supra, poderão ser aplicada à empresa que, em razão do contrato objeto deste instrumento contratual:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos desta contratação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 13.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 – Este contrato poderá ser extinto de conformidade com o disposto nos art's. 137 a 139 da Lei no 14.133/21;

14.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/21, a Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 139, incisos I a IV, parágrafos 1º a 2º da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

15.1. A CONTRATADA em nenhuma hipótese poderá ceder a terceiros o presente Contrato de acordo com o §2º, artigo 122 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSICOES FINAIS

16.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

16.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pacoti, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Pacoti - Ce, ___ de _____ de 2024

CONTRATANTE

CONTRATADA

8



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE ADMINISTRATIVA INTERESSADA

Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovações do Município de Pacoti-Ce.

2. OBJETIVO

O presente Estudo Técnico Preliminar objetiva identificar a melhor solução e avaliar a sua viabilidade técnica e econômica, demonstrando os elementos e informações essenciais que servirão para embasar o Termo de Referência, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, para atender às necessidades atinentes ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, visando a contratação de serviços de borracharia, com serviço de reparo pavio, troca de pneus, vulcanização, troca de pito e virada de pneu para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovações de Pacoti-Ce.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovações do Município de Pacoti-CE dispõe de uma frota de veículos que desempenham papel essencial no transporte de alunos, professores e materiais didáticos, além de apoiar atividades administrativas e logísticas em escolas e demais unidades educacionais do município. Para garantir a segurança e eficiência desse transporte, é indispensável que os veículos estejam sempre em perfeitas condições de uso, especialmente no que diz respeito ao estado dos pneus.

O desgaste natural, perfurações e outros problemas nos pneus podem comprometer a operação regular desses veículos, colocando em risco a segurança dos passageiros e afetando diretamente a pontualidade e continuidade dos serviços educacionais prestados.

A contratação de serviços de borracharia especializados, incluindo reparo por pavio, troca de pneus, vulcanização, troca de pito e virada de pneus, é necessária para:

Manutenção da segurança: Garantir que os veículos que realizam o transporte escolar e outras funções da Secretaria circulem em condições seguras, evitando acidentes.

Redução de custos: Prevenir o desgaste prematuro dos pneus e evitar substituições desnecessárias, gerando economia ao erário público.

Continuidade do serviço público: Minimizar interrupções no transporte escolar e nas demais operações logísticas da Secretaria, assegurando a regularidade no atendimento à comunidade educacional.

Eficiência operacional: A manutenção preventiva e corretiva dos pneus aumenta a vida útil da frota, reduzindo paradas não programadas e custos com emergências.

Portanto, a contratação dos serviços de borracharia é uma medida essencial para assegurar o pleno funcionamento dos veículos da Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovações de Pacoti-CE, contribuindo para a segurança e eficiência das operações diárias.

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRAÇÕES ANUAL



A contratação dos serviços em tela está prevista no plano de contratação anual 2024 da Prefeitura Municipal de Pacoti/CE, conforme determina a nova Lei de Licitações 14.133/21.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando o descrito supra, os serviços, objetos desta contratação, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Experiência e qualificação: A empresa contratada deve ter uma equipe de profissionais qualificados e experientes no ramo, que possam realizar os serviços com eficiência e segurança.

Disponibilidade e qualificação: A empresa contratada deve estar disponível para prestar serviços em horários pré-determinados pelo contratante. Além disso, é importante que a empresa tenha flexibilidade de mandar uma equipe para atender a qualquer emergência que possa surgir.

Equipamentos e ferramentas: A empresa contratada deve ter equipamentos e ferramentas adequadas e em bom estado de conservação para realizar os serviços.

Garantia de qualidade: A empresa contratada deve oferecer garantia de qualidade para os serviços prestados, garantindo a satisfação do cliente.

Preço: Os preços cobrados pelos serviços cobrados devem ser justos e competitivos, levando em conta em consideração o mercado local e qualidade dos serviços prestados.

Capacidade de atendimento: A empresa selecionada deve ter capacidade para atender às demandas da Prefeitura, incluindo reparos em veículos do tipo caminhão, ônibus, máquinas pesadas, tratores agrícolas, moto, veículos leves e utilitários, etc.

Conhecimentos de tipos de pneus e equipamentos utilizados: O contratado deve ter conhecimento sobre diferentes tipos de pneus e equipamentos utilizados em veículos de serviço público, como caminhões, carros e outros. É importante saber as especificações de cada pneu e equipamento para fazer o reparo corretamente.

Conhecimento em troca e reparos de pneus: O contratado deverá ter habilidades e conhecimento necessários para troca e reparo de pneus de forma eficiente e segura. Isso inclui a utilização correta das ferramentas, e a capacidade de realizar reparos em pneus furados e danificados.

Disponibilidade para atendimento emergencial: O contratado deve estar disponível para atendimento emergencial, caso ocorra uma situação de urgência ou emergencial, como um pneu furado durante o horário de trabalho.



Capacidade para fornecer um serviço de qualidade: O contratado deve ter a capacidade para fornecer um serviço de qualidade, com garantia de satisfação e confiança no trabalho realizado. É importante que ele disponha de uma equipe de profissionais capacitados e comprometidos com excelência do serviço prestado. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratada deverá atender ao que segue:

Requisitos de habilitação: Deverá ser apresentada a documentação mínima exigida pela Lei nº 14.133/2021, para a habilitação:

- Jurídica;
- Fiscal, Social e Trabalhista;
- Econômico-Financeira;
- Técnica.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

A quantidade foi estimada levando em consideração o planejamento para o exercício de 2024, com base nas necessidades da Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovações do Município de Pacoti, prevendo a contratação de uma única empresa para a prestação dos serviços necessários, visando a realização destes serviços mensalmente, visto que o Órgão não dispõe de equipe técnica suficiente e capacitada para executar o objeto em tese.

| Item | Descrição do item | Unid. de medida | Quant | Valor médio | Valor total |
|-------------------|--|-----------------|-------|-------------|---------------|
| 1 | REPARO PAVIL PNEU REF. 13/14 REPARO PAVIL PNEU REF. 13/14. | SERVIÇO | 20 | R\$ 23,00 | R\$ 460,00 |
| 2 | RODIZIO DE PNEU REF. 13/14 RODIZIO DE PNEU REF. 13/14. | SERVIÇO | 30 | R\$ 23,00 | R\$ 690,00 |
| 3 | RODIZIO DE PNEU REF. 275X80/1.000X20 RODIZIO DE PNEU REF. 275X80/1.000X20. | SERVIÇO | 60 | R\$ 53,00 | R\$ 3.180,00 |
| 4 | TROCA DE PITO PNEU REF. 13/14 TROCA DE PITO PNEU REF. 13/14. | SERVIÇO | 20 | R\$ 23,00 | R\$ 460,00 |
| 5 | TROCA DE PITO PNEU REF. 215X75 R.17,5 TROCA DE PITO PNEU REF. 215X75 R.17,5. | SERVIÇO | 10 | R\$ 41,00 | R\$ 410,00 |
| 6 | TROCA DE PITO PNEU REF. 275X80/1.000X20 TROCA DE PITO PNEU REF. 275X80/1.000X20. | SERVIÇO | 60 | R\$ 41,00 | R\$ 2.460,00 |
| 7 | TROCA DE PNEU REF. 13/14 TROCA DE PNEU REF. 13/14. | SERVIÇO | 20 | R\$ 23,00 | R\$ 460,00 |
| 8 | TROCA DE PNEU REF. 275 R17 = 215X75 17,50 TROCA DE PNEU REF. 275 R17 = 215X75 17,50. | SERVIÇO | 10 | R\$ 40,67 | R\$ 406,70 |
| 9 | TROCA DE PNEU REF. 275X80/ 1.000X20 TROCA DE PNEU REF. 275X80/ 1.000X20. | SERVIÇO | 200 | R\$ 53,33 | R\$ 10.666,00 |
| 10 | VULCANIZAÇÃO PNEU REF. 13/14 VULCANIZAÇÃO PNEU REF. 13/14. | SERVIÇO | 20 | R\$ 83,00 | R\$ 1.660,00 |
| 11 | VULCANIZAÇÃO PNEU REF. 275X80/1.000X20 VULCANIZAÇÃO PNEU REF. 275X80/1.000X20. | SERVIÇO | 80 | R\$ 251,67 | R\$ 20.133,60 |
| 12 | VULCANIZAÇÃO PNEU REF. ARO 275 R17 = 215X75 VULCANIZAÇÃO PNEU REF. ARO 275 R17 = 215X75. | SERVIÇO | 10 | R\$ 182,00 | R\$ 1.820,00 |
| TOTAL LOTE ÚNICO: | | | | | R\$ 42.806,30 |



7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao inciso V, do §1º, art. 18 da Lei 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com objetivo de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, com análise em contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas através do site Licitações | TCE Ceará e editais, tudo com o objetivo de identificar a existência de metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado, observou se que existem as soluções a seguir:

1. Análise das Alternativas Possíveis:

SOLUÇÃO 1: Execução pelo próprio Município Considerando que o Município não possui estrutura técnico-profissional e infra- estrutura física própria necessárias à execução de todos os serviços objeto deste estudo técnico; considerando que a contratação de profissional habilitado e instalação de estrutura física apropriada tornaria-se muito oneroso para o Município, faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação dos referidos serviços.

SOLUÇÃO 2: Pregão Eletrônico: A Lei nº 14.133/2021 prevê a utilização do pregão eletrônico como regra para aquisição de bens e serviços comuns, buscando o menor preço para aquisição/contratação do objeto pretendido, atendendo às demandas da municipalidade. Assim, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e da transparência, concluímos que a contratação através de Pregão Eletrônico é a melhor alternativa para a contratação dos serviços em tela.

SOLUÇÃO 3: Dispensa de Licitação em razão do valor: Considerando a natureza a natureza do serviço e considerando o valor estimado da contratação, a dispensa de licitação pelo art. 75, inciso II, torna-se uma opção viável. Assim, atendendo os princípios da eficiência e eficácia, como também valorizando a celeridade do processo, tornando-se economicamente vantajoso para a administração.

2. Justificativa da escolha da solução:

SOLUÇÃO 3: Contratação de serviço de borracharia através de Dispensa de Licitação

Justificativa Técnica: A contratação de serviços de borracharia através de dispensa de licitação pelo art 75, inciso II, é a solução tecnicamente e economicamente mais vantajosa. Embora a contratação possa apresentar um custo inicial mais elevado em comparação com a execução oferece melhor custo-benefício a longo prazo. Ao centralizar as serviços, Além disso, a contratação garante que todos os materiais necessários estão inclusos no contrato, evitando custos adicionais com aquisição de insumos. A previsibilidade e a transparência dos custos associada a esta solução também contribuem para uma gestão orçamentária mais eficiente.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A solução pretendida é a contratação de Prestadores de Serviços, pessoas jurídicas, para celebração de contratos de fornecimento de mão de obra de serviços de borracharia, destinados aos veículos da frota da Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovações. A contratação dos serviços se dará na medida exata em que surgirem as demandas da Secretaria. Os serviços serão solicitados mediante Ordem de Serviço. A contratada deverá executar os serviços segundo as especificações e determinações do setor solicitante, devendo dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção. Deverá prestar com pontualidade os serviços solicitados, obrigando-se em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização do serviço, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese, o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida. A empresa credenciada assume a integral responsabilidade por danos causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros decorrentes da prestação de serviço.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Considerando que a regra disposta no art. 40, inc. V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que o parcelamento deve ser adotado nos casos em que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso e sabendo-se que o parcelamento deve sempre ter em vista o interesse público e levando-se em conta, ainda, se o fornecimento efetivamente será objeto de execução ao final do contrato, tem-se que o não parcelamento do objeto é o que melhor responde ao interesse público, haja vista que a presente contratação objetiva a contratação de um único item. Logo, é tecnicamente inviável o parcelamento.

“Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...]

V - atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso”

Nas palavras de Joel de Menezes Niebuhr:

“Sem embargo, o princípio do parcelamento, como todos os princípios, não é absoluto, depende das especificidades de cada caso concreto e não pode ser aplicado em prejuízo ao interesse público ... A Administração Pública deve, então, sopesar a sua demanda, a execução e o gerenciamento dos contratos, o propósito de evitar desperdícios e a economia de escala ...

A conclusão é que a Administração goza de competência discricionária para decidir se concentra ou parcela o objeto da licitação, em juízo sobre as vantagens de uma ou outra opção para o interesse público.” (Niebuhr, Joel Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 5ª ed. revista e ampliada, 1ª reimpressão, 2023. Belo Horizonte: Ed Fórum, p. 477).



Portanto, embora a lei tenha adotado como regra o parcelamento do objeto, o fez somente nos casos em que este apresente viabilidade técnica e possua vantajosidade econômica, não se aplicando, portanto, no presente caso em razão das justificativas acima explicitadas.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Prestação de serviços com vantagens financeiras e qualitativas, com vistas ao custo-benefício favorável, através de valores tarifários diferenciados e padronizados, em acordo com o princípio da economicidade. Agilidade na prestação dos serviços, mediante atendimento das especificações técnicas e de prazos exigidos pela secretaria. O resultado pretendido com essa contratação de fato é manter os pneus em boas condições de uso evitando a necessidade de troca antecipada e reduzindo os custos de manutenção da frota.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Designação e Capacitação da Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual:

a) **Nomeação de um Gestor e Fiscais do Contrato:** Antes da celebração do contrato, a Administração deverá designar formalmente um gestor do contrato e fiscais responsáveis por acompanhar e monitorar a execução dos serviços. Esses servidores terão a responsabilidade de garantir que a empresa contratada cumpra todas as cláusulas contratuais, incluindo prazos, qualidade dos serviços e fornecimento dos materiais.

b) **Capacitação Específica para o Gestor e Fiscais:** Será necessário realizar um programa de capacitação específico para o gestor e os fiscais do contrato, focado nas peculiaridades da contratação de serviços de assessoria técnica social e execução de oficinas socioeducativas. O treinamento deverá incluir:

- **Aspectos Jurídicos e Administrativos:** Orientações sobre a Lei 14.133/2021, com ênfase nas responsabilidades do gestor e dos fiscais, penalidades aplicáveis e procedimentos para acompanhamento e registro das atividades executadas.
- **Técnicas de Fiscalização:** Métodos e ferramentas para monitorar a qualidade dos serviços prestados, cumprimento dos cronogramas, adequação dos materiais fornecidos e satisfação dos beneficiários das oficinas.
- **Gestão de Contratos:** Procedimentos para lidar com eventuais descumprimentos contratuais, aditivos, renovação do contrato, e encerramento da relação contratual de forma segura e conforme as normas.

2. Elaboração de Instrumentos de Controle e Monitoramento:

a) **Definição de Indicadores de Desempenho:** A Administração deverá estabelecer indicadores de desempenho que permitam avaliar a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos objetivos do contrato. Esses indicadores devem incluir:

- **Pontualidade na Execução:** Avaliação do cumprimento dos prazos estabelecidos para cada oficina.



- **Qualidade dos Materiais:** Verificação da adequação e conformidade dos materiais fornecidos com o que foi previsto no contrato.
- **Satisfação dos Participantes:** Aplicação de pesquisas de satisfação junto aos participantes das oficinas para medir o impacto das atividades e identificar áreas de melhoria.

b) Criação de Relatórios de Acompanhamento: A equipe de gestão e fiscalização deverá criar relatórios periódicos que documentem o andamento do contrato. Esses relatórios servirão como base para reuniões de avaliação e tomada de decisões quanto à necessidade de ajustes na execução do contrato.

3. Adequação e Preparação dos Recursos Materiais e Logísticos:

a) Verificação de Infraestrutura: A Administração deve assegurar que os locais onde as oficinas serão realizadas estejam adequadamente preparados, com infraestrutura suficiente para acomodar os participantes e as atividades planejadas. Isso inclui a verificação de salas, equipamentos, acessibilidade e segurança dos espaços.

4. Providências Administrativas e Documentais:

a) Análise e Validação da Documentação da Empresa Contratada: Antes da celebração do contrato, a Administração deverá revisar toda a documentação apresentada pela empresa contratada, garantindo que esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no processo licitatório. Isso inclui a validação de certidões, contratos sociais, apólices de seguro, entre outros documentos obrigatórios.

5. Comunicação e Transparência:

a) Publicação e Comunicação Interna: As providências adotadas, assim como as responsabilidades dos servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato, deverão ser comunicadas internamente e, quando necessário, publicadas para conhecimento dos órgãos de controle e da sociedade, garantindo transparência e *accountability* na gestão do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES QUE POSSAM IMPACTAR TÉCNICA E/OU ECONOMICAMENTE NAS SOLUÇÕES APRESENTADAS

Não será necessária a contratação ou aquisição de novo objeto para atender a presente demanda.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A prestação de serviços de borracharia envolve uma série de atividades que podem ter impactos ambientais, especialmente relacionadas ao descarte inadequado de resíduos e ao uso de substâncias potencialmente poluentes. Ao considerar a contratação desses serviços, é importante identificar e mitigar os possíveis impactos ao meio ambiente, adotando práticas sustentáveis que protejam os recursos naturais.



1. Possíveis Impactos Ambientais

Descarte inadequado de pneus: Pneus usados, quando descartados de forma inadequada, podem se acumular no meio ambiente, criando problemas como a proliferação de mosquitos transmissores de doenças (como a dengue) e o entupimento de sistemas de drenagem, além de contribuir para a poluição visual.

Contaminação do solo e da água: O uso de substâncias químicas no processo de reparo, como solventes e lubrificantes, pode resultar em contaminação do solo e da água, caso não sejam manuseados e descartados corretamente.

Emissão de gases poluentes: O transporte constante de pneus e o funcionamento de equipamentos utilizados nas borracharias, como compressores, podem gerar emissões de gases poluentes, contribuindo para a poluição do ar.

Descarte de materiais perigosos: Elementos como pedaços de borracha, metais e plásticos, se não forem descartados de maneira adequada, podem causar danos ambientais de longo prazo.

2. Medidas Mitigadoras

Gestão correta dos pneus inservíveis: Garantir que os pneus usados sejam encaminhados para empresas especializadas na reciclagem de pneus ou para centros de coleta autorizados. Esses materiais podem ser reutilizados em novos produtos, como asfalto ecológico, pisos industriais ou artefatos de borracha reciclada.

Descarte adequado de resíduos químicos: O armazenamento e o descarte correto de produtos como solventes, lubrificantes e resíduos de borracha devem seguir normas ambientais. Contratar empresas licenciadas para realizar o transporte e tratamento adequado desses resíduos, evitando a contaminação do solo e das águas subterrâneas.

Uso de tecnologias sustentáveis: Optar por equipamentos que emitem menos gases poluentes e reduzir o uso de substâncias tóxicas no processo de manutenção e reparo de pneus. A utilização de materiais biodegradáveis e de produtos menos poluentes pode ser incentivada.

Educação ambiental dos prestadores de serviço: Implementar programas de conscientização ambiental junto à empresa contratada, garantindo que os funcionários estejam capacitados a seguir boas práticas ambientais, desde o manuseio até o descarte de materiais.

Monitoração ambiental constante: Estabelecer mecanismos de controle e monitoramento regular das práticas adotadas pela borracharia, verificando o cumprimento das normas ambientais e a adoção das medidas mitigadoras estabelecidas.

3. Conclusão



A contratação de serviços de borracharia pode ter impactos ambientais significativos, especialmente no que diz respeito ao descarte de pneus e resíduos perigosos. No entanto, com a adoção de medidas mitigadoras adequadas, é possível minimizar esses impactos, contribuindo para a preservação do meio ambiente e garantindo que as atividades sejam realizadas de forma sustentável. Essas medidas também asseguram o cumprimento da legislação ambiental e reforçam o compromisso do município com a sustentabilidade.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após a análise detalhada das necessidades, alternativas de mercado, e a descrição da solução proposta, é possível concluir que a contratação CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES DE PACOTI-CE.

Todo o processo de elaboração do estudo técnico preliminar e a escolha da solução contratual seguem rigorosamente as exigências da Lei 14.133/2021, garantindo a transparência e legalidade da contratação. As providências para a gestão contratual, aliadas à metodologia de acompanhamento e fiscalização, reforçam o compromisso da Administração com a boa governança e o uso responsável dos recursos públicos.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação dos serviços propostos é a solução mais adequada para atender à necessidade da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Empreendedorismo e da Cidadania do Município de Pacoti/CE. A solução oferece benefícios significativos em termos de economicidade, eficiência, impacto social e alinhamento com as políticas públicas, justificando plenamente a sua implementação.

Anexo I – Pesquisas de Preços e Mapa

Anexo II – Mapa de Riscos;

Pacoti/CE, 12 de setembro de 2024.


João Paulo Santos Mota
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Educação, Ciência
Tecnologia e Inovações


Francisca Maraline da Silva Rocha
Secretária de Educação, Ciência
Tecnologia e Inovações



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



Anexo I – Pesquisas de Preços e Mapa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
AV. CORONEL JOSÉ CÍCERO SAMPAIO, 663 - CENTRO - CEP: 62770-000 - PACOTI\CE
E-mail: compras@pacoti.ce.gov.br - Site: www.pacoti.ce.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇO

Nº: 2024.08.22-0003

DATA DO PROCESSO

22/08/2024

DESCRIÇÃO
BORRACHARIA

HISTÓRICO

Contratação de empresa especializada em serviço de borracharia, com serviço de reparo pavi, troca de pneus, rodízio, vulcanização, troca de pito e virada de pneu

SECRETARIAS DO PROCESSO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

www.acotacao.com.br/autenticar

CHAVE1: d3cb4b59e3040726aa46029b96bc4d1c

CHAVE2: 8613985ec49eb8f757ae6439e879bb2a



DOCUMENTOS DO PROCESSO



SOLICITAÇÃO



ITENS DO PROCESSO



MAPA DE PREÇO



JUSTIFICATIVA



AUTORIZAÇÃO



JUSTIFICATIVA Nº: 2024.08.22-0003

DA CONSTRUÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

Dentre as fases da despesa pública ressaltamos a importância das fases iniciais de planejamento, que consiste na identificação e especificação das necessidades da Administração Pública incluindo-se o levantamento de custos prévios para cada objeto, resguardando-se princípios como economicidade e eficiência, impendendo destacar que um planejamento coerente, da base a uma obtenção eficiente de valores prévios e em consequência valores de contratação, elevando a assertividade da administração pública no atendimento integral das demandas de interesse público.

O planejamento das despesas públicas tem previsão em diversos mandamentos legais, como nos art. 28da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que tratam das modalidades tradicionais de licitação.

No que tange ao levantamento de custos prévios para atesto da vantajosidade econômica e financeira nas contratações públicas, é salutar mencionar que este também está previsto na legislação pátria, em especial na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, e deve ser sempre providenciado na fase interna da despesa, seja passível de licitação ou não uma, sempre priorizando uma "ampla pesquisa de preços", como se vê:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

.....
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

.....
§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

DA PESQUISA DE PREÇOS DIRETA COM FORNECEDOR

Diferente da legislação anterior a Lei nº 14.133/2021 agora traz em seu bojo de forma clara e detalhada como deve ser o procedimento de pesquisa de preços, reiterando sua obrigatoriedade desde a preparação do certame, como se vê no art. 18, passando a reunir todas as formas aceitáveis para a coleta de preços no art. 23, e finalmente legislando sobre a pesquisa direta com o fornecedor, prática anteriormente praticada com fulcro em entendimentos das Cortes de Contas.

O citado art. 23 ensina que dentre as formas de pesquisa de preços disponíveis uma é a consulta ao fornecedor, como vemos:

Art. 23.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Impende destacar que o roll elaborado na lei até esta data não possui entendimento pacificado acerca de prioridades, estando a Unidade Gestora livre para optar pela melhor forma de cotação dentro de suas possibilidades tecnológicas, humanas e regionais, afinal um preço de produto no Rio Grande do Sul não é o mesmo praticado em Roraima, os meios de produção são diferenciados, incidem ainda impostos estaduais ou municipais, frete, logística de entrega ou prestação do serviço, afora as peculiaridades de cada macro e microrregião.

Dessa forma é de suma importância observar a melhor forma de garantir uma pesquisa que reflita a realidade dos preços praticados no mercado. Ficando ao arbítrio do Ente a escolha abalizada, responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

AV. CORONEL JOSÉ CÍCERO SAMPAIO, 663 - CENTRO - CEP: 62770-000 - PACOTI/CE
E-mail: compras@pacoti.ce.gov.br - Site: www.pacoti.ce.gov.br



e planejada da forma de coleta de preços, podendo, nos termos da lei, serem usadas formas "combinadas não" dos incisos constantes no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A consulta ao fornecedor deve ser feita com no "mínimo 3 (três) fornecedores mediante solicitação formal de cotação" e urge "que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência", ou seja, a coleta com fornecedores antes baseada em decisões administrativas do TCU e demais Cortes de Contas agora resta normatizada, passando a ser lei, garantindo a possibilidade ao gestor.

Todavia importante destacar que o TCU tende a preferir o uso da cesta de preços em detrimento da pesquisa direta, porém sem excluir esta, como vemos:

Acórdão 1875/2021 – TCU – Ministro Raimundo Carreiro. (grifos próprios)

18. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser a exceção, especialmente em serviços, pois, via de regra, incorpora variação para maior, o que pode gerar o risco de que a administração contrate em preços elevados. Mesmo durante o certame, há risco de que os preços, inflados por uma pesquisa malfeita, acabem sendo aceitos pela administração.

23. O que aconteceu no pregão em análise deve servir como alerta de que as pesquisas de preços devem ser feitas com fornecedores somente em casos extremos. E, nesses casos, os requisitos da contratação devem ser os mínimos necessários, a fim de que a administração busque a competição durante o pregão.

Podemos ver que a pesquisa de preços direta com fornecedores não foi abolida, tampouco proscribida, ao contrário, agora o instituto da pesquisa de preços diretamente com o fornecedor encontra-se "legalizado", posto que normatizado em lei federal, independente de entendimentos das Cortes de Contas.

Apenas os Tribunais de Contas sugerem que haja uma explicação para que a coleta seja exclusivamente via propostas de fornecedores.

É de se convir que para alguns serviços de cunho regional ou cujos fornecedores sejam rurais, ou ainda que urbanos, mas de baixo entendimento, ou ainda sem experiência na área de contratações pública, ou mesmo sem meio digitais para acessar sites e e-mail, a coleta possa ser realizada pessoalmente com o proponente, em especial quando há a obrigação de obter valores locais, como no caso da agricultura familiar, ou mesmo quando se pretende incentivar o comércio local, seguindo a Lei Complementar nº 123/2006, que privilegia as pequenas e microempresas, é indispensável a pesquisa de preços local.

Merece destaque ainda que a Lei nº 14.133/2021 fora construída com base nas legislações anteriores, bem como em novas tendências e com as decisões e entendimentos pacíficos e reiterados do Tribunal de Contas da União, assim não há que se jogar fora, ou esquecer, os entendimentos pretéritos desta Corte, como é o caso do Acórdão abaixo:

(...) no caso de não ser possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais para a estimativa de custos que antecederem os processos licitatórios, deve ser realizada pesquisa de preços contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado. (...) caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada." (ACÓRDÃO Nº 2.531/11 - TCU – PLENÁRIO)

Acerca da combinação de formas para embasar a pesquisa de preços é pacificada a corrente que entende que o ato deva ser amplo, buscando em várias fontes diversas, como se verifica no Acórdão no 2.170/2007:

Esse conjunto de preços ao qual me referi como "cesta de preços aceitáveis" pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado.

Em linhas gerais resta justificada de pronto a escolha de fornecedores cadastrados ou que já tenham mantido algum vínculo com o Ente, como a prestação de serviço anterior, ou a venda de bens em algum momento, restando explicada a opção pelo fornecedor específico, posto este já ter tido relação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

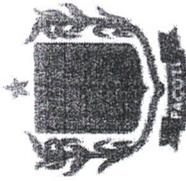
AV. CORONEL JOSÉ CÍCERO SAMPAIO, 663 - CENTRO - CEP: 62770-000 - PACOTI/CE
E-mail: compras@pacoti.ce.gov.br - Site: www.pacoti.ce.gov.br

contratual com a Unidade Gestora e ter seus dados em cadastro, bem como já ter sua competência atestada pelo próprio órgão.

Por todo o exposto, é inquestionável a necessidade de um planejamento eficiente das despesas públicas levando-se em conta as características detalhadas de cada objeto e uma estimativa prévia de custos diversificada baseada prioritariamente em valores de bancos ou painéis de preços de órgãos públicos, contratações similares de outros entes públicos, pesquisa em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, pesquisa com potenciais fornecedores, com ressalva que a utilização exclusiva dessa fonte não se presta a atestar a vantajosidade das contratações públicas.

Pacoti-CE, 11 de Setembro de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO INICIAL

Nº: 2024.08.22-0003 - DATA: 11/09/2024

DESCRIÇÃO: BORRACHARIA

ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada em serviço de borracharia, com serviço de reparo pavil, troca de pneus, rodízio, vulcanização, troca de pito e virada de pneu

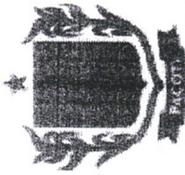
| Item | Descrição do Item | Unid. de medida | Quantidade | Valor médio | Valor total |
|-------------------|--|-----------------|------------|-------------|-------------|
| 1 | REPARO PAVIL PNEU REF. 13/14 REPARO PAVIL PNEU REF. 13/14. | SERVIÇO | 20 | 23,00 | 460,00 |
| 2 | RODIZIO DE PNEU REF. 13/14 RODIZIO DE PNEU REF. 13/14. | SERVIÇO | 30 | 23,00 | 690,00 |
| 3 | RODIZIO DE PNEU REF. 275X80/1.000X20 RODIZIO DE PNEU REF. 275X80/1.000X20. | SERVIÇO | 60 | 53,00 | 3.180,00 |
| 4 | TROCA DE PITO PNEU REF. 13/14 TROCA DE PITO PNEU REF. 13/14. | SERVIÇO | 20 | 23,00 | 460,00 |
| 5 | TROCA DE PITO PNEU REF. 215X75 R.17,5 TROCA DE PITO PNEU REF. 215X75 R.17,5. | SERVIÇO | 10 | 41,00 | 410,00 |
| 6 | TROCA DE PITO PNEU REF. 275X80/1.000X20 TROCA DE PITO PNEU REF. 275X80/1.000X20. | SERVIÇO | 60 | 41,00 | 2.460,00 |
| 7 | TROCA DE PNEU REF. 13/14 TROCA DE PNEU REF. 13/14. | SERVIÇO | 20 | 23,00 | 460,00 |
| 8 | TROCA DE PNEU REF. 275 R17 = 215X75 17,50 TROCA DE PNEU REF. 275 R17 = 215X75 17,50. | SERVIÇO | 10 | 40,67 | 406,70 |
| 9 | TROCA DE PNEU REF. 275X80/ 1.000X20 TROCA DE PNEU REF. 275X80/ 1.000X20. | SERVIÇO | 200 | 53,33 | 10.666,00 |
| 10 | VULCANIZAÇÃO PNEU REF. 13/14 VULCANIZAÇÃO PNEU REF. 13/14. | SERVIÇO | 20 | 83,00 | 1.660,00 |
| 11 | VULCANIZAÇÃO PNEU REF. 275X80/1.000X20 VULCANIZAÇÃO PNEU REF. 275X80/1.000X20. | SERVIÇO | 80 | 251,67 | 20.133,60 |
| 12 | VULCANIZAÇÃO PNEU REF. ARO 275 R17 = 215X75 VULCANIZAÇÃO PNEU REF. ARO 275 R17 = 215X75. | SERVIÇO | 10 | 182,00 | 1.820,00 |
| TOTAL LOTE ÚNICO: | | | | | 42.806,30 |
| TOTAL GERAL: | | | | | 42.806,30 |

OBS: Registramos que na confecção do presente mapa, são considerados apenas os preços unitários das coletas de preços apresentadas. CERTIFICO, na qualidade de servidora pública municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas acima.

Pacoti-CE, 11 de Setembro de 2024.

Gláucia Maria Carlos de Holanda
Gláucia Maria Carlos de Holanda
Diretora de Compras





PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA INICIAL
Nº: 2024.08.22-0003 - DATA: 11/09/2024

| ITEM: REPARO PAVIL PNEU REF. 13/14 - UNID. MEDIDA.: SERVIÇO | | | | | |
|---|-----------------|--|--------|-----------------|-----------------------------|
| Pesq. | Coleta | Fornecedor | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor total R\$ |
| 1 | COTAÇÃO EM LOCO | BORRACHARIA E OFICINA S D A LTDA - CNPJ/CPF: 40243406000110 | 20 | 20,00 | 400,00 |
| 2 | COTAÇÃO EM LOCO | LINDEMBERG DE SOUSA LEANDRO 05112718323 - CNPJ/CPF: 27597231000180 | 20 | 24,00 | 480,00 |
| 3 | COTAÇÃO EM LOCO | FRANCISCO NAILSON MARQUES MARTINS - CNPJ/CPF: 17740897000192 | 20 | 25,00 | 500,00 |
| Quantidade de pesquisas: 3 | | | | | Média de preço unit.: 23,00 |

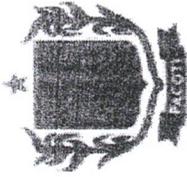
| ITEM: RODIZIO DE PNEU REF. 13/14 - UNID. MEDIDA.: SERVIÇO | | | | | |
|---|-----------------|--|--------|-----------------|-----------------------------|
| Pesq. | Coleta | Fornecedor | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor total R\$ |
| 1 | COTAÇÃO EM LOCO | BORRACHARIA E OFICINA S D A LTDA - CNPJ/CPF: 40243406000110 | 30 | 20,00 | 600,00 |
| 2 | COTAÇÃO EM LOCO | LINDEMBERG DE SOUSA LEANDRO 05112718323 - CNPJ/CPF: 27597231000180 | 30 | 24,00 | 720,00 |
| 3 | COTAÇÃO EM LOCO | FRANCISCO NAILSON MARQUES MARTINS - CNPJ/CPF: 17740897000192 | 30 | 25,00 | 750,00 |
| Quantidade de pesquisas: 3 | | | | | Média de preço unit.: 23,00 |

| ITEM: RODIZIO DE PNEU REF. 275X80/1.000X20 - UNID. MEDIDA.: SERVIÇO | | | | | |
|---|-----------------|--|--------|-----------------|-----------------------------|
| Pesq. | Coleta | Fornecedor | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor total R\$ |
| 1 | COTAÇÃO EM LOCO | BORRACHARIA E OFICINA S D A LTDA - CNPJ/CPF: 40243406000110 | 60 | 50,00 | 3.000,00 |
| 2 | COTAÇÃO EM LOCO | FRANCISCO NAILSON MARQUES MARTINS - CNPJ/CPF: 17740897000192 | 60 | 53,00 | 3.180,00 |
| 3 | COTAÇÃO EM LOCO | LINDEMBERG DE SOUSA LEANDRO 05112718323 - CNPJ/CPF: 27597231000180 | 60 | 56,00 | 3.360,00 |
| Quantidade de pesquisas: 3 | | | | | Média de preço unit.: 53,00 |

| ITEM: TROCA DE PITO PNEU REF. 13/14 - UNID. MEDIDA.: SERVIÇO | | | | | |
|--|-----------------|--|--------|-----------------|-----------------------------|
| Pesq. | Coleta | Fornecedor | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor total R\$ |
| 1 | COTAÇÃO EM LOCO | BORRACHARIA E OFICINA S D A LTDA - CNPJ/CPF: 40243406000110 | 20 | 20,00 | 400,00 |
| 2 | COTAÇÃO EM LOCO | LINDEMBERG DE SOUSA LEANDRO 05112718323 - CNPJ/CPF: 27597231000180 | 20 | 24,00 | 480,00 |
| 3 | COTAÇÃO EM LOCO | FRANCISCO NAILSON MARQUES MARTINS - CNPJ/CPF: 17740897000192 | 20 | 25,00 | 500,00 |
| Quantidade de pesquisas: 3 | | | | | Média de preço unit.: 23,00 |

| ITEM: TROCA DE PITO PNEU REF. 215X75 R.17.5 - UNID. MEDIDA.: SERVIÇO | | | | | |
|--|-----------------|--|--------|-----------------|-----------------------------|
| Pesq. | Coleta | Fornecedor | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor total R\$ |
| 1 | COTAÇÃO EM LOCO | BORRACHARIA E OFICINA S D A LTDA - CNPJ/CPF: 40243406000110 | 10 | 40,00 | 400,00 |
| 2 | COTAÇÃO EM LOCO | LINDEMBERG DE SOUSA LEANDRO 05112718323 - CNPJ/CPF: 27597231000180 | 10 | 41,00 | 410,00 |
| 3 | COTAÇÃO EM LOCO | FRANCISCO NAILSON MARQUES MARTINS - CNPJ/CPF: 17740897000192 | 10 | 42,00 | 420,00 |
| Quantidade de pesquisas: 3 | | | | | Média de preço unit.: 41,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA INICIAL
Nº: 2024.08.22-0003 - DATA: 11/09/2024

| ITEM: TROCA DE PITO PNEU REF. 275X80/1.000X20 - UNID. MEDIDA: SERVIÇO | | | | | |
|---|-----------------|--|--------------------------------|-----------------|-----------------|
| Pesq. | Coleta | Fornecedor | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor total R\$ |
| 1 | COTAÇÃO EM LOCO | BORRACHARIA E OFICINA S D A LTDA - CNPJ/CPF: 40243406000110 | 60 | 40,00 | 2.400,00 |
| 2 | COTAÇÃO EM LOCO | LINDEMBERG DE SOUSA LEANDRO 05112718323 - CNPJ/CPF: 27597231000180 | 60 | 41,00 | 2.460,00 |
| 3 | COTAÇÃO EM LOCO | FRANCISCO NAILSON MARQUES MARTINS - CNPJ/CPF: 17740897000192 | 60 | 42,00 | 2.520,00 |
| Quantidade de pesquisas: 3 | | | Média de preço unit.: 41,00 | | |
| | | | Média de preço total: 2.460,00 | | |

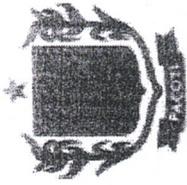
| ITEM: TROCA DE PNEU REF. 13/14 - UNID. MEDIDA: SERVIÇO | | | | | |
|--|-----------------|--|------------------------------|-----------------|-----------------|
| Pesq. | Coleta | Fornecedor | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor total R\$ |
| 1 | COTAÇÃO EM LOCO | BORRACHARIA E OFICINA S D A LTDA - CNPJ/CPF: 40243406000110 | 20 | 20,00 | 400,00 |
| 2 | COTAÇÃO EM LOCO | LINDEMBERG DE SOUSA LEANDRO 05112718323 - CNPJ/CPF: 27597231000180 | 20 | 24,00 | 480,00 |
| 3 | COTAÇÃO EM LOCO | FRANCISCO NAILSON MARQUES MARTINS - CNPJ/CPF: 17740897000192 | 20 | 25,00 | 500,00 |
| Quantidade de pesquisas: 3 | | | Média de preço unit.: 23,00 | | |
| | | | Média de preço total: 460,00 | | |

| ITEM: TROCA DE PNEU REF. 275 R17 - 215X75 17,50 - UNID. MEDIDA: SERVIÇO | | | | | |
|---|-----------------|--|------------------------------|-----------------|-----------------|
| Pesq. | Coleta | Fornecedor | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor total R\$ |
| 1 | COTAÇÃO EM LOCO | BORRACHARIA E OFICINA S D A LTDA - CNPJ/CPF: 40243406000110 | 10 | 40,00 | 400,00 |
| 2 | COTAÇÃO EM LOCO | LINDEMBERG DE SOUSA LEANDRO 05112718323 - CNPJ/CPF: 27597231000180 | 10 | 41,00 | 410,00 |
| 3 | COTAÇÃO EM LOCO | FRANCISCO NAILSON MARQUES MARTINS - CNPJ/CPF: 17740897000192 | 10 | 41,00 | 410,00 |
| Quantidade de pesquisas: 3 | | | Média de preço unit.: 40,67 | | |
| | | | Média de preço total: 406,67 | | |

| ITEM: TROCA DE PNEU REF. 275X80/ 1.000X20 - UNID. MEDIDA: SERVIÇO | | | | | |
|---|-----------------|--|---------------------------------|-----------------|-----------------|
| Pesq. | Coleta | Fornecedor | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor total R\$ |
| 1 | COTAÇÃO EM LOCO | BORRACHARIA E OFICINA S D A LTDA - CNPJ/CPF: 40243406000110 | 200 | 50,00 | 10.000,00 |
| 2 | COTAÇÃO EM LOCO | FRANCISCO NAILSON MARQUES MARTINS - CNPJ/CPF: 17740897000192 | 200 | 54,00 | 10.800,00 |
| 3 | COTAÇÃO EM LOCO | LINDEMBERG DE SOUSA LEANDRO 05112718323 - CNPJ/CPF: 27597231000180 | 200 | 56,00 | 11.200,00 |
| Quantidade de pesquisas: 3 | | | Média de preço unit.: 53,33 | | |
| | | | Média de preço total: 10.666,67 | | |

| ITEM: VULCANIZAÇÃO PNEU REF. 13/14 - UNID. MEDIDA: SERVIÇO | | | | | |
|--|-----------------|--|--------------------------------|-----------------|-----------------|
| Pesq. | Coleta | Fornecedor | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor total R\$ |
| 1 | COTAÇÃO EM LOCO | BORRACHARIA E OFICINA S D A LTDA - CNPJ/CPF: 40243406000110 | 20 | 80,00 | 1.600,00 |
| 2 | COTAÇÃO EM LOCO | FRANCISCO NAILSON MARQUES MARTINS - CNPJ/CPF: 17740897000192 | 20 | 83,00 | 1.660,00 |
| 3 | COTAÇÃO EM LOCO | LINDEMBERG DE SOUSA LEANDRO 05112718323 - CNPJ/CPF: 27597231000180 | 20 | 86,00 | 1.720,00 |
| Quantidade de pesquisas: 3 | | | Média de preço unit.: 83,00 | | |
| | | | Média de preço total: 1.660,00 | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA INICIAL
Nº: 2024.08.22-0003 - DATA: 11/09/2024

| ITEM: VULCANIZAÇÃO PNEU REF. 275X80/1.000X20 - UNID. MEDIDA: SERVIÇO | | | | | |
|--|-----------------|--|--------|-----------------------------|---------------------------------|
| Pesq. | Coleta | Fornecedor | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor total R\$ |
| 1 | COTAÇÃO EM LOCO | BORRACHARIA E OFICINA S D A LTDA - CNPJ/CPF: 40243406000110 | 80 | 250,00 | 20.000,00 |
| 2 | COTAÇÃO EM LOCO | FRANCISCO NAILSON MARQUES MARTINS - CNPJ/CPF: 17740897000192 | 80 | 252,00 | 20.160,00 |
| 3 | COTAÇÃO EM LOCO | LINDEMBERG DE SOUSA LEANDRO 05112718323 - CNPJ/CPF: 27597231000180 | 80 | 253,00 | 20.240,00 |
| Quantidade de pesquisas: 3 | | | | Média de preço unit: 251,67 | Média de preço total: 20.133,33 |

| ITEM: VULCANIZAÇÃO PNEU REF. ARO 275 R17 = 215X75 - UNID. MEDIDA: SERVIÇO | | | | | |
|---|-----------------|--|--------|-----------------------------|--------------------------------|
| Pesq. | Coleta | Fornecedor | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor total R\$ |
| 1 | COTAÇÃO EM LOCO | BORRACHARIA E OFICINA S D A LTDA - CNPJ/CPF: 40243406000110 | 10 | 180,00 | 1.800,00 |
| 2 | COTAÇÃO EM LOCO | LINDEMBERG DE SOUSA LEANDRO 05112718323 - CNPJ/CPF: 27597231000180 | 10 | 181,00 | 1.810,00 |
| 3 | COTAÇÃO EM LOCO | FRANCISCO NAILSON MARQUES MARTINS - CNPJ/CPF: 17740897000192 | 10 | 185,00 | 1.850,00 |
| Quantidade de pesquisas: 3 | | | | Média de preço unit: 182,00 | Média de preço total: 1.820,00 |

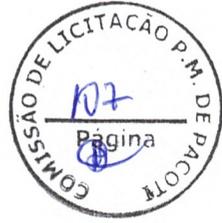




PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

AV. CORONEL JOSÉ CÍCERO SAMPAIO, 663 - CENTRO - CEP: 62770-000 - PACOTI/CE
E-mail: compras@pacoti.ce.gov.br - Site: www.pacoti.ce.gov.br

COLETA DE PREÇO - Nº: 2024.08.22-0003



O(a) Setor de Compras Compras do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI-CE

Solicita proposta de preços para os itens abaixo;

DESCRIÇÃO: BORRACHARIA

ESPECIFICAÇÃO/OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de borracharia, com serviço de reparo pavil, troca de pneus, rodízio, vulcanização, troca de pito e virada de pneu

| Item | Descrição do item | Marca | Unid. medida | Qaunt. | Valor unit. | Valor Tot. |
|--------|---|-------|--------------|--------|-------------|------------|
| 1 | REPARO PAVIL PNEU REF. 13/14 REPARO PAVIL PNEU REF. 13/14. | | SERVIÇO | 20 | 20.00 | 400.00 |
| 2 | RODIZIO DE PNEU REF. 13/14 RODIZIO DE PNEU REF. 13/14. | | SERVIÇO | 30 | 20.00 | 600.00 |
| 3 | RODIZIO DE PNEU REF. 275X80/1.000X20 RODIZIO DE PNEU REF. 275X80/1.000X20. | | SERVIÇO | 60 | 50.00 | 3.000,00 |
| 4 | TROCA DE PITO PNEU REF. 13/14 TROCA DE PITO PNEU REF. 13/14. | | SERVIÇO | 20 | 20.00 | 400.00 |
| 5 | TROCA DE PITO PNEU REF. 215X75 R.17,5 TROCA DE PITO PNEU REF. 215X75 R.17,5. | | SERVIÇO | 10 | 40.00 | 400.00 |
| 6 | TROCA DE PITO PNEU REF. 275X80/1.000X20 TROCA DE PITO PNEU REF. 275X80/1.000X20. | | SERVIÇO | 60 | 40.00 | 2.400,00 |
| 7 | TROCA DE PNEU REF. 13/14 TROCA DE PNEU REF. 13/14. | | SERVIÇO | 20 | 20.00 | 400.00 |
| 8 | TROCA DE PNEU REF. 275 R17 = 215X75 17,50 TROCA DE PNEU REF. 275 R17 = 215X75 17,50. | | SERVIÇO | 10 | 40.00 | 400.00 |
| 9 | TROCA DE PNEU REF. 275X80/ 1.000X20 TROCA DE PNEU REF. 275X80/ 1.000X20. | | SERVIÇO | 200 | 50.00 | 10.000,00 |
| 10 | VULCANIZAÇÃO PNEU REF. 13/14 VULCANIZAÇÃO PNEU REF. 13/14. | | SERVIÇO | 20 | 80.00 | 1.600,00 |
| 11 | VULCANIZAÇÃO PNEU REF. 275X80/1.000X20 VULCANIZAÇÃO PNEU REF. 275X80/1.000X20. | | SERVIÇO | 80 | 250.00 | 20.000,00 |
| 12 | VULCANIZAÇÃO PNEU REF. ARO 275 R17 = 215X75 VULCANIZAÇÃO PNEU REF. ARO 275 R17 = 215X75. | | SERVIÇO | 10 | 180.00 | 1.800,00 |
| TOTAL: | | | | | | 41.400,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

AV. CORONEL JOSÉ CÍCERO SAMPAIO, 663 - CENTRO - CEP: 62770-000 - PACOTI/CE
E-mail: compras@pacoti.ce.gov.br - Site: www.pacoti.ce.gov.br



Informe aqui o valor total: 41.400,00

Prazo da coleta em dias: 00

Fornecedor: Dorriacharia e Oficina SPA LTDA

CNPJ/CPF: 16.243.406-0001-10

Endereço: R. Maria Rosali

Cidade/UF: Pacoti - ce

Pacoti, 23 de Agosto de 2024

Saulo Damasceno Araújo

Fornecedor

Aureff

Responsável pela coleta

Aureff

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI**AV. CORONEL JOSÉ CÍCERO SAMPAIO, 663 - CENTRO - CEP: 62770-000 - PACOTI
E-mail: compras@pacoti.ce.gov.br - Site: www.pacoti.ce.gov.br**COLETA DE PREÇO - Nº: 2024.08.22-0003**O(a) Setor de Compras Compras do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI-CE**

Solicita proposta de preços para os itens abaixo;

DESCRIÇÃO: BORRACHARIA**ESPECIFICAÇÃO/OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de borracharia, com serviço de reparo pavil, troca de pneus, rodizio, vulcanização, troca de pito e virada de pneu

| Item | Descrição do item | Marca | Unid. medida | Qaunt. | Valor unit. | Valor Tot. |
|---------------|---|-------|--------------|--------|-------------|------------|
| 1 | REPARO PAVIL PNEU REF. 13/14 REPARO PAVIL PNEU REF. 13/14. | | SERVIÇO | 20 | 25,00 | 500,00 |
| 2 | RODIZIO DE PNEU REF. 13/14 RODIZIO DE PNEU REF. 13/14. | | SERVIÇO | 30 | 25,00 | 750,00 |
| 3 | RODIZIO DE PNEU REF. 275X80/1.000X20 RODIZIO DE PNEU REF. 275X80/1.000X20. | | SERVIÇO | 60 | 53,00 | 3.180,00 |
| 4 | TROCA DE PITO PNEU REF. 13/14 TROCA DE PITO PNEU REF. 13/14. | | SERVIÇO | 20 | 25,00 | 500,00 |
| 5 | TROCA DE PITO PNEU REF. 215X75 R.17,5 TROCA DE PITO PNEU REF. 215X75 R.17,5. | | SERVIÇO | 10 | 42,00 | 420,00 |
| 6 | TROCA DE PITO PNEU REF. 275X80/1.000X20 TROCA DE PITO PNEU REF. 275X80/1.000X20. | | SERVIÇO | 60 | 42,00 | 2.520,00 |
| 7 | TROCA DE PNEU REF. 13/14 TROCA DE PNEU REF. 13/14. | | SERVIÇO | 20 | 25,00 | 500,00 |
| 8 | TROCA DE PNEU REF. 275 R17 = 215X75 17,50 TROCA DE PNEU REF. 275 R17 = 215X75 17,50. | | SERVIÇO | 10 | 41,00 | 410,00 |
| 9 | TROCA DE PNEU REF. 275X80/ 1.000X20 TROCA DE PNEU REF. 275X80/ 1.000X20. | | SERVIÇO | 200 | 54,00 | 10.800,00 |
| 10 | VULCANIZAÇÃO PNEU REF. 13/14 VULCANIZAÇÃO PNEU REF. 13/14. | | SERVIÇO | 20 | 83,00 | 1.660,00 |
| 11 | VULCANIZAÇÃO PNEU REF. 275X80/1.000X20 VULCANIZAÇÃO PNEU REF. 275X80/1.000X20. | | SERVIÇO | 80 | 252,00 | 20.160,00 |
| 12 | VULCANIZAÇÃO PNEU REF. ARO 275 R17 = 215X75 VULCANIZAÇÃO PNEU REF. ARO 275 R17 = 215X75. | | SERVIÇO | 10 | 185,00 | 1.850,00 |
| TOTAL: | | | | | 43 | 250,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

AV. CORONEL JOSÉ CÍCERO SAMPAIO, 663 - CENTRO - CEP: 62770-000 - PACOTI/CE
E-mail: compras@pacoti.ce.gov.br - Site: www.pacoti.ce.gov.br

Informe aqui o valor total: _____

Prazo da coleta em dias: 60

Fornecedor: Francisco Nailson Marques Martins

CNPJ/CPF: 17.740.897-000-92

Endereço: R. Quequinha Leuz

Cidade/UF: Pacoti - ce

Pacoti, 23 de agosto de 2024

Francisco nailson marques martins
Fornecedor

[Assinatura]

Responsável pela coleta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI**

AV. CORONEL JOSÉ CÍCERO SAMPAIO, 663 - CENTRO - CEP: 62770-000 - PACOTI/CE

E-mail: compras@pacoti.ce.gov.br - Site: www.pacoti.ce.gov.br**COLETA DE PREÇO - Nº: 2024.08.22-0003**O(a) **Setor de Compras** do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI-CE**

Solicita proposta de preços para os itens abaixo;

DESCRIÇÃO: BORRACHARIA**ESPECIFICAÇÃO/OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de borracharia, com serviço de reparo pavil, troca de pneus, rodízio, vulcanização, troca de pito e virada de pneu

| Item | Descrição do item | Marca | Unid. medida | Qaunt. | Valor unit. | Valor Tot. |
|---------------|---|-------|--------------|--------|-------------|------------|
| 1 | REPARO PAVIL PNEU REF. 13/14 REPARO PAVIL PNEU REF. 13/14. | | SERVIÇO | 20 | 24.00 | 480.00 |
| 2 | RODIZIO DE PNEU REF. 13/14 RODIZIO DE PNEU REF. 13/14. | | SERVIÇO | 30 | 24.00 | 720.00 |
| 3 | RODIZIO DE PNEU REF. 275X80/1.000X20 RODIZIO DE PNEU REF. 275X80/1.000X20. | | SERVIÇO | 60 | 56.00 | 3.360.00 |
| 4 | TROCA DE PITO PNEU REF. 13/14 TROCA DE PITO PNEU REF. 13/14. | | SERVIÇO | 20 | 24.00 | 480.00 |
| 5 | TROCA DE PITO PNEU REF. 215X75 R.17,5 TROCA DE PITO PNEU REF. 215X75 R.17,5. | | SERVIÇO | 10 | 41.00 | 410.00 |
| 6 | TROCA DE PITO PNEU REF. 275X80/1.000X20 TROCA DE PITO PNEU REF. 275X80/1.000X20. | | SERVIÇO | 60 | 41.00 | 2.460.00 |
| 7 | TROCA DE PNEU REF. 13/14 TROCA DE PNEU REF. 13/14. | | SERVIÇO | 20 | 24.00 | 480.00 |
| 8 | TROCA DE PNEU REF. 275 R17 = 215X75 17,50 TROCA DE PNEU REF. 275 R17 = 215X75 17,50. | | SERVIÇO | 10 | 41.00 | 410.00 |
| 9 | TROCA DE PNEU REF. 275X80/ 1.000X20 TROCA DE PNEU REF. 275X80/ 1.000X20. | | SERVIÇO | 200 | 56.00 | 11.200.00 |
| 10 | VULCANIZAÇÃO PNEU REF. 13/14 VULCANIZAÇÃO PNEU REF. 13/14. | | SERVIÇO | 20 | 86.00 | 1.720.00 |
| 11 | VULCANIZAÇÃO PNEU REF. 275X80/1.000X20 VULCANIZAÇÃO PNEU REF. 275X80/1.000X20. | | SERVIÇO | 80 | 253.00 | 20.240.00 |
| 12 | VULCANIZAÇÃO PNEU REF. ARO 275 R17 = 215X75 VULCANIZAÇÃO PNEU REF. ARO 275 R17 = 215X75. | | SERVIÇO | 10 | 181.00 | 1.810.00 |
| TOTAL: | | | | | 43.770.00 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

AV. CORONEL JOSÉ CÍCERO SAMPAIO, 663 - CENTRO - CEP: 62770-000 - PACOTI/CE
E-mail: compras@pacoti.ce.gov.br - Site: www.pacoti.ce.gov.br

Informe aqui o valor total: _____

Prazo da coleta em dias: 60

Fornecedor: Wendemberg de Sousa Leandro

CNPJ/CPF: 27.597.231-000-80

Endereço: Rua José Maranhão de Sousa

Cidade/UF: Pacoti - CE

Pacoti, 23 de Agosto de 2024

Wendemberg de Sousa Leandro
Fornecedor

[Assinatura]

Responsável pela coleta





ANEXO II - MAPA DE RISCOS



ANEXO I - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

| | | | |
|------------------------------|---|----------|-------|
| ETAPA: | FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA | | |
| RISCO: | Especificação deficiente da demanda | | |
| DANO: | Contratação e execução deficiente do objeto | | |
| PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: | Média | IMPACTO: | Alto |
| AÇÃO PREVENTIVA: | Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazo de início. | | |
| AÇÃO DE CONTINGENCIA: | Havendo erro, devolver para complementação das informações. | | |
| RESPONSÁVEL | SETOR DEMANDANTE | | |
| ETAPA: | CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO | | |
| RISCO: | Descumprimento de formalidade legal | | |
| DANO: | Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação | | |
| PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: | Baixa | IMPACTO: | Baixo |
| AÇÃO PREVENTIVA: | Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem tomados para o planejamento de contratação | | |
| AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: | Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento. | | |
| RESPONSÁVEL | AUTORIDADE COMPETENTE | | |
| ETAPA: | ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES | | |
| RISCO: | Estudos preliminares deficientes | | |
| DANO: | Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente | | |
| PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: | Alta | IMPACTO: | Alto |
| AÇÃO PREVENTIVA: | Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022. | | |
| AÇÃO DE | Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares | | |



| | | | |
|------------------------------|---|------------------------|------|
| CONTINGÊNCIA: | | | |
| RESPONSÁVEL | | EQUIPE DE PLANEJAMENTO | |
| ETAPA: | ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA | | |
| RISCO: | Falha na elaboração do Termo de Referência | | |
| DANO: | Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente | | |
| PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: | Alta | IMPACTO: | Alto |
| AÇÃO PREVENTIVA: | Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos no INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022. | | |
| AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: | Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes. | | |
| RESPONSÁVEL: | EQUIPE DE PLANEJAMENTO | | |
| ETAPA: | APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA | | |
| RISCO: | Descumprimento de formalidade legal | | |
| DANO: | Ausência da aprovação do Termo de Referência | | |
| PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: | Baixa | IMPACTO | Alto |
| AÇÃO PREVENTIVA: | Adoção de lista de verificação com item de aprovação do TR pela autoridade competente. | | |
| AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: | Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência. | | |
| RESPONSÁVEL | ORDENADOR DE DESPESA. | | |

Pacoti (CE) em 12 de setembro de 2024.


João Paulo Santos Mota
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Educação, Ciência Tecnologia e Inovações


Francisca Maralim da Silva Rocha
Secretária de Educação, Ciência Tecnologia e
Inovações



ANEXO II –
MINUTA DA PROPOSTA



A Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovações.
Setor de _____

Razão Social:
CNPJ nº:
Endereço:
Fone:
Representante:
Cargo:
E-mail:
Tel:

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto da Dispensa de Licitação nº. _____, com o PREÇO GLOBAL de R\$ _____ (_____).

OBJETO: _____.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDAD E | QUAN T. TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------------|---------------------|-------------------|----------------|
| | | | | | |

VALOR GLOBAL: R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Prazo de Execução: Conforme Termo de Referência.

A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.

_____/CE, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

Responsável Legal



COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Aviso de contratação direta - Em atendimento a lei 14.133/2021

Contratação de empresa especializada em serviço de borracharia, com serviço de reparo pavil, troca de pneus, rodízio, vulcanização, troca de pito e virada de pneu

| | |
|-------------------------------------|---------------------|
| Número de protocolo: | 2024.08.22-0003 |
| Data/hora do início do recebimento: | 26/09/2024 16:30:45 |
| Data/hora do fim do recebimento: | 01/10/2024 16:30:42 |
| IP da máquina: | 192.168.1.109 |
| Operador responsável: | GLAUCIA HOLANDA |

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o processo acima citado está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

Link direto: <https://www.acotacao.com.br/pmpacoti/dispensas/d3cb4b59e3040726aa46029b96bc4d1c>

Pacoti/Ce, 26 de Setembro de 2024.

Gláucia Maria Carlos de Holanda
Gláucia Maria Carlos de Holanda
Diretora de Compras

